



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

I – Identificação do Aluno Bolsista

Número do Edital do processo seletivo:		
Nome:		
Nº de Matrícula:		
Sexo:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Exp:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:	
Nome de um contato no Brasil (pai, mãe ou amigo):	Telefone do contato no Brasil:	

II – Identificação da coordenação do curso / orientação

Curso ao qual o aluno está vinculado:
Nome completo do coordenador:
E-mail do coordenador:
Telefone da coordenação:
Nome completo do professor orientador (<i>com a ciência do coordenador do curso</i>):
E-mail do professor orientador:



MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

III – Identificação de Instituição de destino

Instituição:	
País:	Cidade:
Programa de Atuação:	
Período de duração da mobilidade acadêmica (idêntico ao informado na carta de aceite):	
Data de início:	Data final:

IV – Compromissos do aluno

Declaro que:

1. Cumpro os requisitos necessários para o recebimento de bolsa, de acordo com o que estabelece a Resolução CD-15/20, exarada pelo Conselho Diretor do CEFET-MG, em 30/06/2020:

Art. 7º A concessão de bolsas a estudantes deve observar o disposto na legislação vigente, bem como as seguintes diretrizes:

- I - a existência de vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio, graduação ou pós-graduação;
- II - a disponibilidade para dedicação ao projeto ou programa, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares;
- III - a relevância da participação do estudante para o seu processo formativo;
- IV - a inexistência de débitos do estudante de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;
- V - a observância dos valores fixados em normas ou pelo órgão financiador;
- VI - a vedação da acumulação de bolsa com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial.

Parágrafo único - As bolsas concedidas a aluno, no âmbito deste Regulamento não criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

- 2. Estou ciente de que, em cumprimento ao item VI do Art. 7º da Resolução CD-15/20, de 30/06/2020, deverei me desvincular de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial, antes do início da mobilidade, considerando o período expresso na carta de aceite emitida pela instituição de destino;
- 3. Estou ciente de que o valor da **bolsa de apoio** é o citado no Edital de seleção e será convertido em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite. A este apoio, será acrescido o valor fixo na mesma quantia da bolsa para auxílio de deslocamento, a ser depositado juntamente com a primeira parcela;
- 4. Estou ciente de que o valor da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento, e não será atualizado em função de oscilações do câmbio;
- 5. Estou ciente de que o processo de pagamento da bolsa de apoio será aberto pela SRI, considerando o grupo de alunos por instituição de destino e não por aluno individualmente;
- 6. Estou ciente de que o valor total da bolsa será depositado em conta corrente de minha titularidade e, preferencialmente, em 4 (quatro) parcelas, podendo ser a primeira antes do início do intercâmbio, mediante a apresentação deste Termo, da carta de aceite e da apólice do seguro de saúde. As demais poderão ser a cada 03 (três) meses, aproximadamente, mediante apresentação de relatórios parciais das atividades desenvolvidas, do Atestado de Chegada e do cartão de embarque da viagem de ida ao país de destino;



MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

7. Estou ciente de que deverei encaminhar o(s) relatório(s) das atividades no prazo estipulado pela SRI, bem como a dissertação de conclusão de curso, para encerramento do processo de pagamento;
8. Estou ciente de que a bolsa de apoio pode não ser suficiente para cobrir todas as despesas de subsistência durante o período de mobilidade no país de destino e declaro que possuo condições financeiras para arcar com possíveis custos adicionais;
9. Estou ciente de que, em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, as bolsas e todos os efeitos financeiros previstos no Edital;
10. Estou ciente de que deverei devolver o valor da bolsa, total ou parcial, de acordo com a análise da SRI, nas seguintes situações: (i) abandono ou desistência do Programa; (ii) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos; (iii) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es); (iv) colação de grau em data anterior à do período de início e término expresso na carta de aceite; (v) caso a data de chegada na instituição de destino seja posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou caso o retorno ao Brasil seja antecipado em 15 dias ou mais da data prevista na carta de aceite;
11. Estou ciente de que deverei encaminhar à SRI o “Atestado de Chegada” e os cartões de embarque de ida e retorno;
12. Estou ciente de que deverei comunicar à SRI, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa/projeto, com esclarecimento dos motivos e restituição ao CEFET-MG do valor da bolsa concedida para o período excedente à minha efetiva participação;
13. Estou ciente e de acordo com todos os termos do Edital por meio do qual fui selecionado;
14. Cumprirei fielmente todas as obrigações firmadas no presente termo de compromisso.

Nesse sentido, ASSUMO:

- I. Efetuar o pagamento de anuidade do IPB, conforme prevê o acordo firmado entre o CEFET-MG e aquela Instituição, bem como de outras taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc;
- II. Representar dignamente o CEFET-MG durante minha participação no programa de mobilidade acadêmica, mantendo uma adequada conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- III. Obedecer às normas legais e às regras de conduta do país de destino e cumprir as exigências contidas em sua legislação e da instituição anfitriã;
- IV. Obedecer aos regulamentos dos programas de mobilidade acadêmico das duas instituições;
- V. Divulgar o CEFET-MG e a cultura brasileira aos estudantes da instituição anfitriã, durante o período de mobilidade; quando do retorno, participar de atividades que promovam o intercâmbio internacional e/ou que relatem a experiência vivenciada no exterior, sempre que solicitado pela SRI, pela coordenação do curso e pela DIRGRAD;
- VI. Cumprir os créditos exigidos pelo acordo de cooperação firmado entre o IPB e o CEFET-MG;
- VII. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos do programa, lembrando que a matrícula nas disciplinas previstas nesse Plano estará condicionada à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- VIII. Providenciar minha matrícula e/ou trancamento de matrícula no prazo estabelecido pelo CEFET-MG e pela instituição anfitriã;
- IX. Retornar às minhas atividades acadêmicas regulares do CEFET-MG, quando da minha volta ao Brasil;
- X. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território estrangeiro, assumindo integralmente as despesas respectivas;



MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

- XI. Contratar seguro-saúde para todo o período da viagem, que inclua, pelo menos: assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente e morte, atendendo, também, as exigências do país de destino;
- XII. Gerar e disponibilizar às autoridades brasileiras e estrangeiras o meu cartão de vacinação emitido pela plataforma oficial ConecteSUS ou outro documento válido, sempre que solicitado;
- XIII. Manter atualizados, junto à SRI, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;
- XIV. Retornar imediatamente ao Brasil, na ocorrência de qualquer situação excepcional no país onde realizarei o programa de mobilidade acadêmica como, por exemplo, instabilidade social ou política e catástrofe natural, que impeça a continuidade do programa;
- XV. Obter aprovação do meu trabalho final ou dissertação, conforme prevê o Edital, bem como das disciplinas nas quais estarei matriculado.

O não cumprimento dos compromissos firmados neste Termo, a não frequência, o desempenho insatisfatório nas disciplinas matriculadas, a não aprovação na defesa do trabalho e/ou a prática de qualquer fraude por mim efetuada implicará(ão) na suspensão imediata da bolsa, restituição do valor por mim recebido e, se for o caso, registro, em meu Histórico Escolar, do conceito “não satisfatório” a respeito de minha participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

FIRMO o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

(Assinado digitalmente no SIPAC)

Aluno(a) bolsista

Coordenador do curso

Secretaria de Relações Internacionais

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome completo:	Nome completo:
CPF:	CPF: